



Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL Nº 9.463/2018 – Define modelo de desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI nº 9463, DE 2018

Dispõe sobre a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

EMENDA ADITIVA

Adicione-se a alínea “c” ao inciso IV do artigo 3º e o inciso III ao §3º do art. 12 do Substitutivo ao Projeto de Lei n. 9.463, de 2018:

“Art. 3º
.....

IV - a reestruturação societária para manter sob o controle, direto ou indireto, da União as empresas:

- a) Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear;
- b) Itaipu Binacional; e
- c) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf.**
.....” (NR)

“Art. 12
.....
§3º.....

- I- da Eletronuclear;
- II- da Itaipu Binacional; e
- III- da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf.” (NR)**

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n. 9.463, de 2018, excluiu do processo de privatização da estatal a Eletronuclear e a Hidrelétrica de Itaipu, ambas subsidiárias da Eletrobras, a primeira por força do Tratado de Itaipu e a segunda por força do art. 177, da Carta Constitucional de 1988.

Todavia, a subsidiária Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, não deve, em qualquer hipótese ser privatizada; diante do seu valor estratégico, fundamental para o atendimento de grande parte da demanda nacional, tem que ser mantida sob domínio estatal.

A Chesf representa a maior rede de geração e transmissão de energia elétrica em alta tensão do País. A Companhia começou a funcionar em 1948 e produz a maior parte de sua energia a partir das hidrelétricas instaladas no São Francisco. Atende tradicionalmente a oito estados do Nordeste (Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí). Opera dez usinas hidrelétricas e uma usina termelétrica. É de sua gestão o maior reservatório do Nordeste - Sobradinho. Gera energia para mais de 80% dos municípios nordestinos



Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL Nº 9.463/2018 – Define modelo de desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras

Frise-se o uso do Rio São Francisco para geração de energia, que possui um caráter multiuso (abastecimento, pesca, energia), e a importância ambiental do rio, que exigem uma participação ativa do Estado, para evitar que os recursos naturais estejam em risco em nome do lucro.

Diante do exposto, e tendo em vista a relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para o acatamento da presente emenda.

Sala da Comissão, em de maio de 2018.

DEPUTADO FEDERAL
LEÔNIDAS CRISTINO - PDT/CE